



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 034/2023 – Tipo Eletrônico – Plataforma BLL Compras

DATA DA ABERTURA: 01 de agosto de 2023

HORÁRIO: 10:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Processo Licitatório: 06468/2023

DO OBJETO: *EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.*

Inicialmente informamos que o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para registro de preços, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.584 de 01 de dezembro de 2022, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O edital foi publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2023, no jornal de grande circulação (O Dia) em 14/07/2023, além de ficar disponível para download na página da prefeitura no link: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao>.

DA TEMPESTIVIDADE:

O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal, portanto tempestivo, pela empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.**

DO RECURSO APRESENTADO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS:

Em síntese, a empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** apresenta o seguinte recurso: “A Licitante Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais, vem por meio deste recorrer que seja revisto sua inabilitação, visto que a Licitante possui e possuía todos os requisitos para habilitação. A Licitante incluiu todos os documentos no sistema na véspera da abertura da disputa e não entende como seus documentos não estavam mais no sistema após a fase de lances. No momento que a Licitante foi considerada inabilitada a Licitante se manifestou e incluiu toda a habilitação no campo documentos complementares, o que comprova que a mesma tinha capacidade exigidas no edital. Além do mais esse problema técnico se sanado contribuiria e muito com o Órgão demandante, visto que se este recurso não for acatado a Licitação na maioria de seus item se dará fracassada. Assim sendo, vimos solicitar que a Licitante seja habilitada e que se proceda os demais tramites legais”.

DA CONTRA RAZÃO APRESENTADA NA PLATAFORMA BLL COMPRAS:

Informo que não houveram contrarrazões apresentadas pelas empresas participantes na **PLATAFORMA BLL COMPRAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DO MÉRITO:

Sempre é bom lembrar do Art. 5º da lei n.º 14.133/2021 que diz: A licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Observados os ritos legais, o recurso e contrarrazão ficam disponibilizados na **PLATAFORMA BLL COMPRAS** para que os licitantes tenham acesso e na plataforma respondam seus pedidos e tenham acesso aos demais documentos/informações necessárias.

Diz os itens 3.6, 3.7, 3.8, 5.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2, 5.5, 5.7 e 9.1 do edital:

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

O edital prevê inabilitação conforme informado no item abaixo:

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

DO JULGAMENTO:

Considerando que essa Pregoeira entende que o procedimento licitatório foi conduzido de maneira imparcial e isonômica e que age visando o interesse público e a proposta mais vantajosa para a administração, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que norteiam o universo licitatório, dentre eles a vinculação ao edital.

Considerando os princípios basilares aplicados ao direito administrativo e, mais especificamente, às licitações, nomeados no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, com destaque aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e do julgamento objetivo.

Considerando que a empresa teve desde a data 14/07/2023 às 15:00 horas ao dia 01/08/2023 as 09:30 horas, ocasião para enviar toda sua documentação, conforme itens 5 e 9 do edital.

Considerando que a empresa teve oportunidade de fazer contato com a plataforma BLL Compras, conforme item 4.8 do edital (abaixo), onde é informado o telefone e endereço para acesso, e, muito provavelmente, não foi feito pela empresa.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

Considerando a previsão constante no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 que diz:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição** ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- I – **complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II – **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Considerando o que a empresa informa em seu recurso, que diz: (...) “No momento que a Licitante foi considerada inabilitada a Licitante se manifestou e incluiu toda a habilitação no campo documentos complementares, o que comprova que a mesma tinha capacidade exigidas no edital (...)”. Questiona-se: se após a inabilitação a licitante conseguiu incluir toda sua documentação, como que até o dia e horário corretos, qual seja, de 14/07/2023 às 15:00 horas ao dia 01/08/2023 as 09:30 horas, a mesma não conseguiu??

Considerando, por fim, o que a própria empresa informa: “(...) Além do mais esse problema técnico se sanado contribuiria e muito com o Órgão demandante (...)”. A própria empresa, salvo melhor juízo, informa no seu recurso problema técnico. Se sabia que o tinha, por que não entrou em contato com a Plataforma BLL Compras para que tivesse apoio ao suporte.

DA DECISÃO:

Esta Pregoeira, acolhe o recurso interposto para **INDEFERI-LO** em sua totalidade, mantendo a inabilitação da empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, dando prosseguimento ao certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 034/2023. A decisão será publicado nos meios de comunicação, quais sejam, no Diário Oficial do Município, portal da transparência, além de ficar disponível para download na página da prefeitura no link: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao>.

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de agosto de 2023

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira